



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 26 de Julho de 1964

Ano XI. Números 2.090 e 2.091

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 26 e 27 de agosto de 1975

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0702 de 22 de agosto de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Ofício n.º 856/75-GAB,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Engenheiro Manoel Antonio Dias, Secretário de Obras Públicas deste Território, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até Belém, capital do Estado do Pará, a fim de junto à SUDAM, POLOAMAZÔNIA e DNPVN, tratar de assuntos do interesse da Administração amapaense, no período de 21 a 26 de agosto do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 22 de agosto de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Ten. Cel. Inf. José Indio Machado
Governador Substituto

(P) n.º 0703 de 22 de agosto de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Ofício n.º 858 75-GAB,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Douglas Lobato Lopes, Engenheiro, nível 22-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, atualmente no exercício do cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Serviços Públicos, do Quadro acima referido, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Secretário de Obras Públicas, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 21 a 26 de agosto do corrente.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 22 de agosto de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Ten. Cel. Inf. José Indio Machado
Governador Substituto

(P) n.º 0704 de 22 de agosto de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1000/75-GAB,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Theodoline das Mercês Flexa de Miranda, Contador, nível 21-B, Belizio da Silva Santana, Oficial de Administração, nível 14-B e Antonio Carlos Ferreira Pires da Costa, Arquivista, nível 7-A, todos do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para se deslocarem desta Capital, a fim de prestarem assessoramento à Prefeitura Municipal de Mazagão, no prazo de quinze (15) dias.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 22 de agosto de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Ten. Cel. Inf. José Indio Machado
Governador Substituto

(P) n.º 0705 de 25 de agosto de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Rádio n.º 35/75-PMA,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Benedito da Costa Braga, Delegado; Alberto Magno Dantas, 2.º Tenente PM, Comandante do GRUCI, e Heráclio Hugo de Queiroz, 2.º Tenente PM, todos pertencentes à Tabela de Pessoal Especialista Temporário do Governo deste Território, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, incumbida de apurar as causas do incêndio ocorrido no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Amapá.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 25 de agosto de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0706 de 25 de agosto de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 1º e 2º, da Lei n.º 3.906, de 19 de junho de 1961, combinados com o de n.º 197, alínea «e», da Constituição Federal, a João Sampaio de Freitas, matrícula número 1.887.368, no cargo de Guarda Territorial, POL-506, 10-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território (Processo número 416/75-SEGUP).

Palácio do Setentrão, em Macapá, 25 de agosto de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0707 de 25 de agosto de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 501/75-SOP,

RESOLVE:

Art. 1.º — Dispensar, a pedido, na forma do artigo 77, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Délcio Ramos Duarte, Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras Públicas, da função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Expediente, do Quadro acima referido, a partir de 1.º de setembro do corrente.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 25 de agosto de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRESA OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Fontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

| | |
|-------------------------|------------|
| Anual | Cr\$ 25,00 |
| Semestral | 12,50 |
| Trimestral | 6,25 |
| Número avulso | 0,30 |

*BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 0,01 se da mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

(P) nº 0709 de 25 de agosto de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 501/75-SOP,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar na forma dos artigos 145, item I e 147, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Ezequias Ribeiro de Assis, Redator, nível 21-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras Públicas, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Expediente, do Quadro acima referido, a partir de 1.º de setembro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 25 de agosto de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0711 de 25 de agosto de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 492/75-SOP,

RESOLVE:

Art. 1.º — Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 76, item I, alínea «a», da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, o Eng.º José Airton de Almeida, do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Serviços Públicos, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, a contar de 08 de agosto do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 25 de agosto de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0713 de 25 de agosto de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 492/75-SOP, resolve,

NOMEAR

O Engenheiro José Airton de Almeida, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 5-C, de

Diretor da Divisão de Obras e projetos do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, a partir de 08 de agosto do corrente ano.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 25 de agosto de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0715 de 25 de agosto de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 493/75-SOP,

RESOLVE:

Art. 1.º — Dispensar, a pedido, nos termos do artigo 77, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Douglas Lobato Lopes, Engenheiro, nível 22-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras Públicas, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Obras, do Quadro acima referida, a contar de 08 de agosto do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 25 de agosto de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0717 de 25 de agosto de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, tendo em vista o que consta do Processo n.º 493/75-SOP, resolve,

NOMEAR

Douglas Lobato Lopes, ocupante do cargo de Engenheiro, nível 22-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras Públicas, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Serviços Públicos, do Quadro acima referida, a partir de 08 de agosto do corrente ano.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 25 de agosto de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Termo Aditivo

Termo aditivo ao contrato particular de Concessão e Exploração de Transporte Coletivo Urbano e Interurbano no Município de Macapá, Território Federal do Amapá, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macapá e a empresa Comércio e Transporte Boa Esperança Limitada, na forma abaixo declarada.

Pelo presente instrumento aditivo ao contrato de concessão e exploração de serviços de transporte urbano e interurbano no município de Macapá, Território Federal do Amapá, firmado entre a Prefeitura Municipal de Macapá, neste ato representada pelo Engenheiro Cleiton Figueiredo de Azevedo, Prefeito Municipal, e a empresa Comércio e Transporte Boa Esperança Limitada, representada por seu bastante procurador, o dr. Paulo Martins Ramalho, ficam certas e ajustadas as seguintes alterações ao contrato de concessão antes referido, celebrado à 20 de dezembro de 1973.

Cláusula Primeira — A contratada obriga-se a explorar as linhas abaixo discriminadas:

- a) Macapá-Santana-Fazendinha-Macapá — 1 (um) veículo;
- b) Macapá-Fazendinha-Santana-Macapá — 2 (dois) veículos;
- c) Pacoval — 1 (um) veículo;
- d) Bucitizal — 1 (um) veículo;
- e) Circular — 1 (um) veículo;
- f) Porto Grande-Macapá — 1 (um) veículo;
- g) Ferreira Gomes-Macapá — 1 (um) veículo.

Parágrafo Único. As linhas referidas nas letras f e g deverão ser exploradas a partir de 30 de setembro de 1975.

Cláusula Segunda — Ficam excluídas do contrato de concessão e exploração as linhas Perpétuo Socorro, Jesus de Nazaré, Trem e Beírol, podendo por conseguinte a Prefeitura, de acordo com o artigo primeiro da Lei n.º 013/73, GB-PMM, promover licitação para as suas explorações por terceiro.

Parágrafo Único — As linhas definidas nas letras a, c, d e e poderão ser objeto de licitação por parte do Município, a qualquer tempo, assegurado à empresa o direito de remover os veículos que operam nas citadas linhas para as linhas remanescentes, bem como o de participar da nova concorrência.

Cláusula Terceira — Fica alterado o prazo de concessão e exploração previsto na cláusula II do contrato originário, que passa a ser de 3 (três) anos, contados de 20 de dezembro de 1973 à 19 de dezembro de 1976.

Cláusula Quarta — Ficam mantidas todas as disposições do contrato aditado que não conflitem, expresso ou implicitamente, com os dispositivos do presente termo aditivo, pelo que continuarão a gerar os efeitos legais.

Macapá (AP), 22 de agosto de 1975.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Paulo Martins Ramalho
Comércio e Transporte Boa Esperança Limitada

Testemunhas: Ilegíveis

Convênio

Convênio que celebram o Ministério da Agricultura e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Território Federal do Amapá, para seleção, Treinamento e Assistência Técnica de Agricultores Cooperados e Difusão do uso de sementes fiscalizadas.

Aos 31 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, o Ministério da Agricultura, doravante denominado MINISTÉRIO, representado pelo seu Titular, Professor Alysson Paulinelli, e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Amapá, doravante denominada ACAR, representada pelo seu Titular, Doutor Jerg Zimmermann, resolveram celebrar o presente Convênio, para execução do Projeto V — Extensão Rural, do Plano Nacional de Sementes — PLANASEM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — Do Objetivo.

Objetiva o presente Convênio a seleção e treinamento de agricultores cooperados, produtores de sementes fiscalizadas, e a difusão, no meio Rural, do uso de sementes fiscalizadas, em apoio ao programa de produção de sementes.

Cláusula Segunda — Das Obrigações das Partes.

I — Do MINISTÉRIO

a) ceder, a ACAR, observada a Portaria nº 04, de 17 de janeiro de 1975, do Chefe do Gabinete do Ministro, publicada no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 1975, os seguintes bens: 1 (um) veículo, 1 (um) gravador eletrônico para stencil, 1 (um) projetor de diafilmes, 1 (uma) tela de projeção, 1 (um) amplificador, 2 (duas) caixas de som, 1 (um) toca fita, 2 (dois) pulverizadores costais motorizados, 1 (um) epidioscópio e 1 (uma) máquina fotográfica, no valor total de Cr\$ 91.600,00 (noventa e uma mil e seiscentos cruzeiros);

b) concorrer, neste exercício, com a importância de Cr\$ 80.300,00 (oitenta mil e trezentos cruzeiros) à conta dos recursos PIN - 2805.07341803.136 — Plano Nacional de Sementes, Elemento de Despesa 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial;

c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, respectivamente, através dos Grupos Executivos de Produção Vegetal GEPV e de Execução Financeira — GEF, da DEMA/AP;

d) alocar, para os exercícios subsequentes, recursos financeiros para continuidade das atividades deste convênio, celebrando-se, para tanto, Termos Aditivos.

II — Da ACAR

a) executar as atividades previstas na Cláusula Primeira, objetivando selecionar, treinar e prestar assistência técnica a 60 (sessenta) agricultores para produção de sementes fiscalizadas de: arroz (10 ton.), milho (5 ton.) e feijão (3 ton.) bem como instalar 3 (três) campos de demonstração com as culturas de arroz, milho e feijão;

b) apresentar, à DEMA/AP, Plano de Aplicação dos recursos aludidos na letra b, item I, desta Cláusula, bem como os demonstrativos financeiros, referidos na Instrução IGF n.º 02, de 15 de fevereiro de 1974;

c) prestar apoio, em termos de recursos humanos e materiais necessários ao bom desenvolvimento deste Convênio.

Parágrafo Único — A liberação dos recursos financeiros mencionados na letra b, item I, desta Cláusula, será efetivada pela IGF à ACAR, através da DEMA-AP, de uma só vez, após a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, observada a citada Instrução IGF nº 02, de 15 de fevereiro de 1974.

Cláusula Terceira — O presente Convênio será publicado no Diário Oficial da União e terá vigência para o período de 1975/79, podendo ser alterado, através de Termo Aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes, ou, unilateralmente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

Parágrafo Único — Correrão à conta da ACAR as despesas com a publicação deste instrumento.

Cláusula Quarta — Fica eleito o Foro da cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir as dúvidas porventura suscitadas na execução deste Convênio.

E, para firmeza e validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento, em 2 (duas vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também, o subscrevem.

Alysson Paulinelli
Ministro de Estado da Agricultura

Jorg Zimmermann
Secretário Executivo da Associação de Crédito e Assistência Rural do Amapá

Testemunhas:

Hugo de Almeida
Francisco Evandro Parreira

Poder Judiciário
Justiça dos Territórios
Território Federal do Amapá

Juízo de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia—MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado Milton Mendonça da Silva, vulgo «Lilico Mendonça», brasileiro, casado, marítimo, como incurso no art. 334 c/c o art. 25, ambos do C. Penal, e c.c. ainda com o art. 5º, alínea C da citada Lei nº 4.729/65.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, do dia _____ às horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de hum mil, novecentos e setenta e cinco. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, escrevão em exercício, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz de Direito

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Edital de Citação pelo prazo de 10 dias

Pelo presente Edital fica Citada F. C. Almeida, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 636/75, em que Inácio Nogueira Marques é reclamante, a pagar ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), nos seguintes termos do acordo celebrado nos autos do mencionado processo: «... A reclamada F. C. Almeida paga ao reclamante, a importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), ficando estipulado que esta Junta reverterá um ofício à empresa Brasília Obras Públicas para que esta efetue o pagamento por conta de F. C. Almeida, como dedução de seu crédito naquela empresa...»

Caso não pague nem garanta a execução ser-lhe-ão penhorados tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

Secretaria da JCJ de Macapá, 15 de agosto de 1975.
Eu, Manoel Vieira Façanha Enc. da Seção de Execução DAI-112.3, datilografei. Eu, Euton Ramos Diretor de Secretaria, subscrevi.

Adauto Cerqueira Santos
Juiz Substituto na Presidência da JCJ/Macapá,

Comissão de Licitações G.T.F.A.

Aviso de Edital

De ordem do Exmº Sr. Governador do Território Federal do Amapá, aviso às firmas interessadas, que acha-se aberta a licitação de Tomada de Preço nº 11/75 — CL, destinada a cotação de preços para fornecimento ao Governo do Território Federal do Amapá de gêneros alimentícios em geral (cereais e enlatados), durante o 4º Trimestre 1975. A licitação será realizada no dia 11 de setembro de 1975, às 16 (dez) horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação em Macapá.

O Edital, especificações e demais esclarecimentos referentes à Tomada de Preços encontram-se à disposição dos interessados na sede da Divisão de Administração da SAF, nesta cidade e na Representação do GTFA em Belém, à Av. Presidente Vargas, 158, sala 1.103, 11º andar.

Macapá, 26 de agosto de 1975.

Dr. Antonio Cabral da Castro
Presidente da CPL

Santos Futebol Clube

Fundado em 11 de Maio de 1973

ESTATUTOS

(Continuação do número anterior)

§ 4.º — Será automaticamente destituído do Conselho Deliberativo, o componente que deixar de comparecer a três (3) reuniões ordinárias ou cinco (5) extraordinárias, consecutivas, sem apresentar motivo justificável, a juízo dos demais conselheiros.

Art. 23º — Nos limites legais e estatutários, compete ao Conselho Deliberativo:

- eleger os membros da Diretoria;
- rever e reformar os presentes Estatutos;
- citar normas regimentais ao clube, sendo estas submetidas a Assembléa Geral;
- autorizar contas, hipotecar ou alienar bens do fundo social do clube; e
- Destituir o mandato de qualquer membro da Diretoria designando imediatamente o seu substituto.

Da Diretoria

Art. 24º — A diretoria do Santos Futebol Clube, é composta de dez (10) membros, eleitos pelo Conselho Deliberativo com o mandato de dois (2) anos, que exercerão suas funções nos seguintes cargos;

- 1 Presidente
- 1 Vice-Presidente
- 1 1.º Secretário
- 1 2.º Secretário
- 1 1.º Tesoureiro
- 1 2.º Tesoureiro
- 1 Diretor Social
- 1 Diretor de Esporte
- 1 Diretor de Publicidade
- 1 Diretor de Patrimônio

(Continua no próximo número)